



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09, com sede administrativa na Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALVARO DECARLI, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e os fornecedores beneficiários abaixo qualificados, considerando o resultado homologado do Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Administrativo nº 016/2026, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 82 a 86, do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, do Edital e seus anexos, e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de lavagem e borracharia para veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, no Termo de Referência, na Ata de Homologação e nas propostas vencedoras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS

Ficam registrados como fornecedores beneficiários: I - 49.034.114 EDIMAR ANTUNES DE SOUZA, CNPJ nº 49.034.114/0001-41; e II - ERNANI TADEU BLAU JUNIOR 03068839025, CNPJ nº 26.782.125/0001-04, com dados cadastrais completos constantes dos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados constam do Anexo I desta Ata. O valor total estimado registrado corresponde a R\$ 111.710,00 (cento e onze mil, setecentos e dez reais), sendo R\$ 106.710,00 em favor da empresa 49.034.114 EDIMAR ANTUNES DE SOUZA e R\$ 5.000,00 em favor da empresa ERNANI TADEU BLAU JUNIOR 03068839025. Os valores incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, vedada cobrança adicional por materiais ou insumos necessários aos itens contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme legislação aplicável e mediante justificativa da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA DO REGISTRO E DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. A contratação decorrerá



da necessidade administrativa, de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, ordem de serviço ou instrumento formal equivalente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO

Os serviços deverão ser executados em sede própria da contratada, localizada no perímetro urbano de Cerro Grande/RS, com instalações, ferramentas, equipamentos, máquinas e utensílios compatíveis com a execução dos serviços. O atendimento ocorrerá preferencialmente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, admitido atendimento extraordinário quando necessário à continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Para demandas emergenciais que possam comprometer serviços públicos essenciais, especialmente Secretaria Municipal de Saúde e Transporte Escolar, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a solicitação. Para demandas ordinárias ou de maior complexidade, o prazo será compatível com a natureza do serviço, mediante acordo entre a Administração e a contratada, podendo ser estendido com justificativa técnica e anuência da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PADRÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE POR DANOS

Os serviços deverão ser executados de forma completa, eficiente e com padrão de qualidade compatível com as boas práticas do mercado. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou execução inadequada, a contratada deverá refazer ou corrigir o serviço sem ônus adicional. A contratada responderá por danos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos da Administração decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao Município solicitar, receber, conferir e fiscalizar os serviços; comunicar falhas ou irregularidades; acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas; e efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e atestados, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS

Os fornecedores deverão cumprir a Ata, o Edital, o Termo de Referência, os anexos e suas propostas; executar os serviços com qualidade; reparar ou corrigir, às suas expensas, vícios e defeitos; manter as condições de habilitação e qualificação; indicar preposto; arcar com encargos, tributos, materiais, mão de obra e demais custos; e observar normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à destinação adequada de resíduos, óleos, pneus e demais materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E DAS NOTAS FISCAIS

O pagamento será efetuado preferencialmente por transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento, aceite e atesto da nota fiscal ou fatura. A nota fiscal deverá indicar o número e o ano do processo licitatório e observar as retenções tributárias cabíveis, inclusive IRRF e ISS, conforme legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor ou comissão designada, que registrará as ocorrências e determinará as providências necessárias à regularização de falhas. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor ou dos preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, no Edital e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, conforme a natureza e gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva, se formado, obedecerá às disposições do Edital, respeitando a ordem de classificação dos licitantes e fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus legais efeitos.

Cerro Grande/RS, 10 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS
ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

49.034.114 EDIMAR ANTUNES DE SOUZA
CNPJ nº 49.034.114/0001-41
Fornecedor Beneficiário

ERNANI TADEU BLAU JUNIOR 03068839025
CNPJ nº 26.782.125/0001-04
Fornecedor Beneficiário

Fiscal/Gestor da Ata
[Nome e matrícula]
Município de Cerro Grande/RS

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ANEXO I - PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 003/2026 - Processo Administrativo nº 016/2026

1. ITENS REGISTRADOS EM FAVOR DE 49.034.114 EDIMAR ANTUNES DE SOUZA

Fornecedor: 49.034.114 EDIMAR ANTUNES DE SOUZA - CNPJ nº 49.034.114/0001-41 - Valor total registrado: R\$ 106.710,00

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Serviço de lavagem de veículos leves até 7 passageiros e ambulância de pequeno porte. (Limpeza interna, lavagem externa)	un	400	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
2	Serviço de lavagem Renault Master baú, de vans e ambulâncias de grande porte. (Limpeza interna, lavagem externa)	un	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
3	Serviço de lavagem de motocicleta	un	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
4	Serviço de lavagem de ônibus e micro-ônibus. (Limpeza interna, lavagem externa)	un	130	R\$ 115,00	R\$ 14.950,00
5	Serviço de lavagem de caminhões. (Limpeza interna, lavagem externa)	un	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
6	Serviço de lavagem de máquinas pesadas e tratores agrícolas.	un	80	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
8	Serviço de conserto de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus. (Montagem, desmontagem, conserto de pneu ou câmara de ar com material necessário sem gerar custos adicionais)	un	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
9	Serviço de conserto de pneu de máquinas pesadas e tratores agrícolas. (Montagem, desmontagem, conserto de pneu ou câmara de ar com material necessário sem gerar custos adicionais)	un	120	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00
11	Serviço de troca/montagem de pneu de ônibus, micro-ônibus e caminhões. (Para pneus novos ou usados)	un	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
12	Serviço de troca/montagem de pneu de máquinas pesadas e tratores agrícolas. (Para pneus novos ou usados)	un	120	R\$ 99,00	R\$ 11.880,00

2. ITENS REGISTRADOS EM FAVOR DE ERNANI TADEU BLAU JUNIOR 03068839025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Fornecedor: ERNANI TADEU BLAU JUNIOR 03068839025 - CNPJ nº 26.782.125/0001-04 - Valor total registrado: R\$ 5.000,00

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7	Serviço de conserto de pneus de veículos e implementos que utilizem até aro 17. (Montagem, desmontagem, conserto do pneu ou câmara de ar utilizando material necessário sem gerar custos adicionais)	un	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
10	Serviço de troca/montagem de pneu e implementos que utilizem até aro 17. (Para pneus novos ou usados)	un	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00

Valor total estimado da Ata: R\$ 111.710,00 (cento e onze mil, setecentos e dez reais).

Observação: os quantitativos representam estimativas para registro de preços, sem obrigação de contratação integral pela Administração, conforme condições do Edital e legislação aplicável.